



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6720 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.747.618,66 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondonia, em favor da **CASA CIVIL, GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.747.618.66 (Hum milhão, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados

Publicado em 23/02/95
3212

ANEXO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL
DO ESTADO DE RONDÔNIA,
CÉDULO ADICIONAL NO VALOR DE
R\$ 1.747.618,66 - PARA RECURSO
DE DOTACÕES CONSIGNADAS NO
VIGENTE ORÇAMENTO, E DAS OUTRAS
PROVINDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da
Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização
contida na Lei 800, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T O

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual
do Estado de Rondônia, em favor da CASA CIVIL, CABINETE DO
VICE-GOVERNADOR, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, RECURSOS SOB
SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E RECURSOS SOB
SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.747.618,66 (um
milhão, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e
dezoito reais e sessenta e seis centavos), para reforço de
dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução de
despesa no artigo anterior deverão ser analisados
nos termos orçamentários, indicados no Anexo II deste
Decreto, e nas seguintes especificações:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

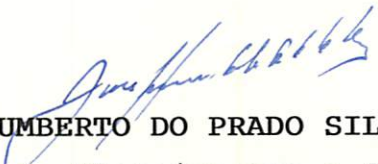
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

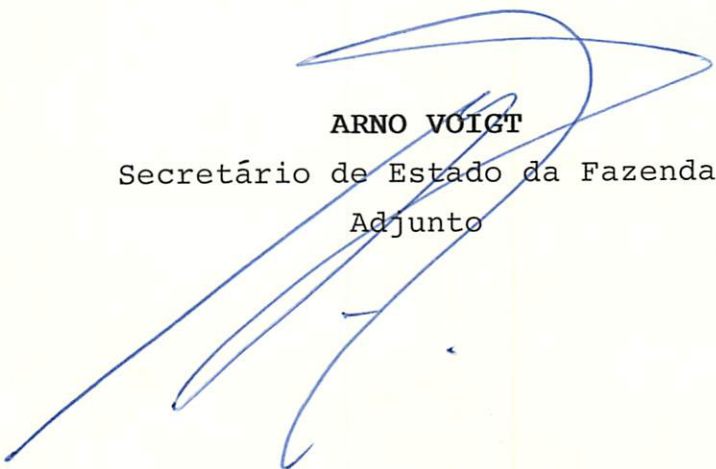
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
20 de fevereiro de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



JOSÉ HUMBERTO DO PRADO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Adjunto



ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda
Adjunto

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.: 6720		CANCELAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA			
2701.0308035.1.217	PARTICIPACAO NO CAPITAL DE EMPRESAS E TRANSFERENCIAS AS INSTITUICOES	4614.6500	00	700.000,00
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2702.0740020.1.239	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3440.4100	00	134.000,00
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2702.0740020.1.239	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4540.4100	00	741.000,00
	CASA CIVIL			
1101.0307023.2.003	DIVULGACAO E PUBLICIDADE	3490.3400	00	103.027,60
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.022	ATIVIDADES DA SESAU E DELEGACIAS DE SAUDE	3490.3900	00	3.609,14
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			
1201.0307021.2.192	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA VICE-GOVERNADORIA	3490.3000	00	15.000,00
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			
1201.0307021.2.192	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA VICE-GOVERNADORIA	3490.3500	00	19.000,00
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			
1201.0307021.2.192	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA VICE-GOVERNADORIA	3490.3800	00	5.000,00
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			
1201.0307021.2.192	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA VICE-GOVERNADORIA	3490.3900	00	16.000,00
TOTAL				1.736.636,74

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		CANCELAMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 6720		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.216	MANUTENCAO DAS UNIDADES INTEGRADAS DA SAUDE	3490.3300	00	10.981,92
TOTAL				1.747.618,66

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		REMANEJAMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 6720		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2702.0740020.1.239	PROGRAMA DE ACDES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3140.4100	00	875.000,00
	CASA CIVIL			
1101.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3450.4300	00	103.027,60
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
11.1307021.2.022	ATIVIDADES DA SESAU E DELEGACIAS DE SAUDE	4590.5200	00	3.609,14
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA			
2701.0307021.2.106	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3490.9200	00	700.000,00
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			
1201.0307021.2.192	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA VICE-GOVERNADORIA	4590.5200	00	50.000,00
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			
1201.0307021.2.192	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA VICE-GOVERNADORIA	4690.6400	00	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.216	MANUTENCAO DAS UNIDADES INTEGRADAS DA SAUDE	3490.3000	00	10.981,92
TOTAL				1.747.618,66

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	33.721.280,00	0,00	0,00	40.570.240,00	74.291.520,00
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.627.400,00	0,00	0,00	994.600,00	2.622.000,00
CASA CIVIL	1.874.811,04	0,00	0,00	975.188,96	2.850.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	8.750.749,74	0,00	0,00	2.797.450,26	11.548.200,00
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	302.380,00	0,00	0,00	122.840,00	425.220,00

ANEXO: III
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6720

QUOTAS TRIMESTRAIS